



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2024

Data: 18 de outubro de 2024

**Súmula:** Altera a Lei nº 272, de 12 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Ficam alterados o caput e o § 3º do artigo 122 da Lei nº 272, de 12 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 122. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, a critério da Administração, respeitado o limite máximo de sessenta horas mensais, devendo o pagamento em pecúnia ter prioridade sobre a compensação de horas extras.*

*(...)*

*§ 3º. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a forma de compensação de horas extras.*

*(...)"*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ,  
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**RAFAEL BRITO DO PRADO**  
Prefeito Municipal